



Monte Mor, 10 de maio de 2021.

OFÍCIO Nº 111/2021 – GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho complementação do Ofício nº 110/2021 – GAB, protocolado sob nº 143/2021, onde foi enviado para a devida apreciação desta Casa de Leis, o projeto de lei que ***“Dispõe sobre criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude (CMJ)”***.

Conforme disposto nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, foi encaminhado o referido projeto de lei, em **regime de urgência**.

Justificamos o pedido de regime de urgência, pelo motivo de que, conforme entendimento com a Sub-Secretaria de Estado da Juventude, com a criação do Conselho Municipal da Juventude, esta poderá, ainda no mês de maio de 2021, receber repasses de valores oriundos do Fundo Estadual da Juventude para a implementação de políticas públicas voltados a esse segmento específico.

Diante dos vários processos burocráticos atinentes ao repasse de fundos, estabelecimento de políticas públicas voltadas ao segmento da juventude e do tempo exíguo para os ajustes burocráticos orientados pela Sub-Secretaria de Estado da Juventude, solicitamos à esta Casa de Leis, a tramitação necessária ao regime de urgência deste Projeto de Lei.

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor – Estado de São Paulo